



MUNICÍPIO DE  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

LEI Nº 7786

**Declara de Utilidade Pública o Clube de  
Desbravadores e Aventureiros Sul.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei, de autoria do Vereador Alécio Espínola/PL, e eu, Prefeito Municipal, sanciono:

**Art. 1º** Esta Lei declara de Utilidade Pública o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ 32.133.841/0009-10, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 2364, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objetivo desenvolver trabalhos eficazes com crianças, adolescentes e jovens, enfatizando os aspectos físicos, espirituais e emocionais, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**Art. 2º** A entidade declarada de Utilidade Pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei n.º 7.635, de 3 de maio de 2024, sob pena de perder a referida concessão de Utilidade Pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Gabinete do Prefeito Municipal**

Cascavel, 01 AGO. 2025

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº 4226	Em: 05/08/25
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____

**Renato Silva**  
Prefeito Municipal